



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

DECRETO Nº 2.896, de 10 de dezembro de 2021.

Autoriza o uso e fixa preços para utilização de espaços públicos durante a realização do Natal Estrela Guia, em 19/12/2021, na Rua Professor Coelho de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 143, inciso VI, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 180 e 215, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º; 13 § 5º; 62, I, alíneas “i” e “j”; e 143, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002 – CTM, que estabelece a competência do Executivo para fixar e reajustar os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011; e

CONSIDERANDO que o evento Natal Estrela Guia é integrante do calendário oficial estabelecido pela Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011, Anexo I,

DECRETA:

Art. 1º. É autorizado o uso de espaços público, na Rua Professor Coelho de Souza, durante a realização do Evento Natal Estrela Guia em 19/12/2021, ficando fixados preços públicos, conforme mapas e planilhas constantes nos anexos, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O uso dos espaços públicos deverá ser requerido nos moldes do ANEXO I, do presente Decreto, e será autorizado preferentemente às empresas com sede em Triunfo, visando fomentar o comércio local, como fonte de geração de emprego e renda.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 3º. Os requerimentos das pessoas jurídicas, inclusive microempreendedor individual (MEI), serão direcionados à **Comissão Especial de Avaliação** designada pelo Prefeito, devidamente protocolados.

§1º Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - nome completo/razão social e qualificação do requerente (CPF/CNPJ), comprovante de endereço, atividade e demais informações pertinentes;

II - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

III – indicação do(s) espaço(s) desejado(s), conforme art. 1º e mapas em ANEXO;

IV - indicação de representante e forma de contato para eventual necessidade, durante e após a utilização dos espaços públicos;

V - apresentação de certidões negativas de débito com a fazenda municipal; comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social com a última alteração, se houver;

VI - alvará de funcionamento/licença especial de trabalho;

VII - licença sanitária válida, emitida pelo órgão de vigilância sanitária municipal, nos casos exigidos por lei.

§2º. Os interessados deverão indicar o espaço desejado, um por CNPJ, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição.

§3º. Sendo o mesmo requerente sorteado para mais de um ponto, deverá optar por qual dos espaços irá ocupar;

§4º. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém, condicionada à regularização da documentação em até 2 dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

Art. 4º. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida.

Art. 5º. Fica expressamente vedada inscrição de pessoas jurídicas nas quais figurem como sócios servidores municipais e agentes políticos, assim entendidos os do Poder



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Executivo e Legislativo local, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º. A autorização de uso somente será formalizada após a comprovação do recolhimento aos cofres do Município do valor fixado.

Art. 7º. A pessoa jurídica a quem for autorizado o uso será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados aos próprios municipais, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

§1º. O espaço utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado do encerramento de cada evento;

§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização;

§3º. O não cumprimento das obrigações previstas no *caput* e § 1º, deste artigo, a irregularidade de que trata o parágrafo anterior, acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º. Fica autorizado e dispensado do pagamento de preço público, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada pela comissão organizadora e prévia solicitação dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos:

I - não outorgados pelo edital:

- a) Para fins de utilização por entidade filantrópica
- b) Órgão representativo de Classe ou Federações
- c) Poderes de Estado.

II- Constante do edital e não outorgados, quando indispensáveis a realização do evento.

Art. 9º. Fica autorizada, mediante o pagamento de melhor oferta e prévia apresentação de proposta dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos para publicidade.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 10. Fica delegada a competência ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ao titular da Secretaria da Fazenda e à Comissão Especial de Avaliação para prática de todos os atos necessários à perfeita aplicação do presente Decreto, inclusive decidir quanto aos requerimentos de autorização de uso.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ANEXO I

REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO

NATAL ESTRELA GUIA – 19/12/2021

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

DDD/Fone: _____ Representante legal: _____

DDD/Fone: _____ CPF: _____

RG: _____ CNPJ: _____

Requeremos o espaço abaixo indicado, conforme mapa e planilha (anexos II e III) do evento **NATAL ESTRELA GUIA** 2021, no dia 19 de dezembro de 2021, no qual declaro que estou ciente dos regulamentos e condições descritas no edital de chamamento de distribuição de espaços.

ESPAÇO PRETENDIDO - Anexo II: PONTO: _____

Nº DE ÓRDEM NA PLANILHA – Anexo III: _____

Atividade: _____

Triunfo, ____ de _____ 2021.

Assinatura

USO DA COMISSÃO ESPECIAL:

1. CPF () 2. Cartão CNPJ () 3. Contrato Social () 4. Alvará de funcionamento/ licença especial de trabalho ()
5. Licença Sanitária válida () 6. Certidão da Fazenda Municipal ()
7. Certidão da Fazenda Estadual () 8. Certidão Fazenda Federal ()

() Defiro.

() Indefiro. Motivo: _____

Em ____/____/____ _____

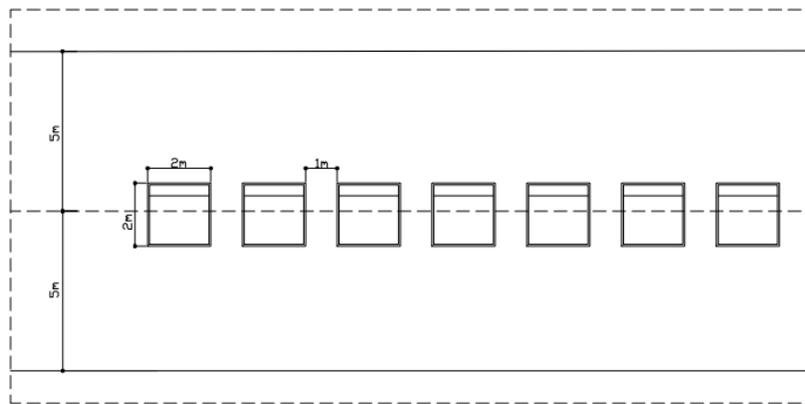
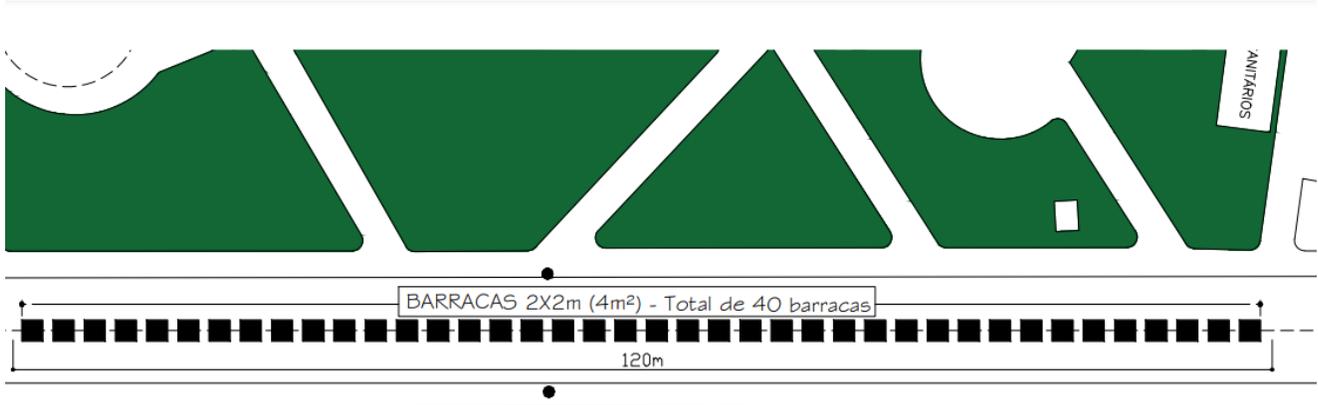
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II

MAPA DOS PONTOS COMERCIAIS EVENTO NATAL ESTRELA GUIA:



AMPLIAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PONTOS PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA:

Nº ORDEM /LOCALIZAÇÃO Local/Ponto	PREÇO FIXO
1	R\$ 50,00
2	R\$ 50,00
3	R\$ 50,00
4	R\$ 50,00
5	R\$ 50,00
6	R\$ 50,00
7	R\$ 50,00
8	R\$ 50,00
9	R\$ 50,00
10	R\$ 50,00
11	R\$ 50,00
12	R\$ 50,00
13	R\$ 50,00
14	R\$ 50,00
15	R\$ 50,00
16	R\$ 50,00
17	R\$ 50,00
18	R\$ 50,00
19	R\$ 50,00
20	R\$ 50,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

21	R\$ 50,00
22	R\$ 50,00
23	R\$ 50,00
24	R\$ 50,00
25	R\$ 50,00
26	R\$ 50,00
27	R\$ 50,00
28	R\$ 50,00
29	R\$ 50,00
30	R\$ 50,00
31	R\$ 50,00
32	R\$ 50,00
33	R\$ 50,00
34	R\$ 50,00
35	R\$ 50,00
36	R\$ 50,00
37	R\$ 50,00
38	R\$ 50,00
39	R\$ 50,00
40	R\$ 50,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

Autorizo _____ portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço _____, a utilizar o espaço público nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESPAÇOS COMERCIAIS NO EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2021**, bem como, no Decreto nº 2.896/2021.

Triunfo, RS, ____ de ____ dezembro de 2021.

Roniel da Silva Viegas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO